



MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO PAU D'ALHO

[paudalho.sp.gov.br](http://paudalho.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 16 de abril de 2025 · Ano II · Edição nº 124

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | [diario.official@paudalho.sp.gov.br](mailto:diario.official@paudalho.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO PAU D'ALHO

paudalho.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 16 de abril de 2025 · Ano II · Edição nº 124

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | [diario.official@paudalho.sp.gov.br](mailto:diario.official@paudalho.sp.gov.br)

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
<b>Editais</b> .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1.493/2025 - DE 15 DE ABRIL DE 2025**

*“Dá novas redações aos Incisos II e III, do artigo 3º, da Lei nº 1.252/2017 e outras providências.”*

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Artigo 1º)**-O Incisos II e III, do artigo 3º, da Lei nº 1.252/2017, de 17 de outubro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Artigo 3º)**-.....”

I - .....

II - acima de 50 km até 150 km, cada diária será de R\$75,00 (setenta e cinco reais);

III - acima de 150 km, cada diária será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).”

**Artigo 2º)**-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º)**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 1º (primeiro) de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezesseis (16) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025).

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

**Fernando Barberino**

Assessor de Gabinete

**Editais****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº021/2025**

O Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, considerando a classificação alcançada pela candidata, abaixo relacionada, no Concurso Público nº 001/2022, bem como a necessidade excepcional de ser, a mesma, contratada por prazo determinado por esta municipalidade em virtude da necessidade de substituição de empregadas públicas em gozo de licenças:

**Função: PROFESSOR - PEB I**

Posição	Nome	CPF
16º	PATRICIA FERNANDA PEREIRA CARVALHO	454.081.708-61

I - CONVOCA-A a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, localizada na Avenida Evaristo Cavalheri, nº 281, **até o dia 30 de Abril de 2025**, no horário das 08h00 até às 17h00, para apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, comprovantes de votação, comprovante de residência, prova de escolaridade, (01) foto 3x4, Declaração que não ocupa cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei, Atestado de Antecedentes Criminais, comprovante da Habilitação legal para o exercício do cargo, submeter-se à avaliação médica admissional na Unidade de Saúde Municipal.

II - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, RG e CPF e sua(s) respectiva(s) Carteira(s)

de Vacinação, e demais documentos necessários que lhe forem solicitados.

III - O não comparecimento da candidata até a data supra estabelecida, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo.

IV - A convocada que cumprir os requisitos de investidura tomará posse na respectiva função **até o dia 02 de Maio de 2025** para exercício imediato de suas atribuições.

**São João do Pau D'Alho, 16 de Abril de 2025.**

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**

*Prefeito Municipal*

---